



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 063 / 97

*"Dispõe sobre o reenquadramento de empregos públicos municipais e dá outras providências"*

**JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO**, Prefeito Municipal do Município de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL**:

**ARTIGO 1º** - Ficam reenquadrados, passando do Anexo I, para o anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, os empregos públicos municipais de: **ENCARREGADO DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**; e **SUPERVISOR DE CARPINTARIA/MARCENARIA**, criados pelas Leis Complementares Municipais nºs: 002/93 e 011/93.

**ARTIGO 2º** - O Emprego Público Municipal denominado de **PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA E OU EDUCAÇÃO INFANTIL**, fica reenquadrado da Referência 05 (cinco), para a Referência 06 (seis), da Tabela de Referências constante da Lei Complementar Municipal nº 002/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 1º** - A jornada de trabalho do Professor de Pré-Escola e ou Educação Infantil corresponde à 20 (vinte) horas-aulas e 05 (cinco) horas-atividades, semanais.

**Parágrafo 2º** - A hora-atividade é o tempo remunerado de que disporá o professor, prioritariamente, para participar de reuniões pedagógicas e, ainda, para a preparação de aulas, correção de trabalho e provas, pesquisa e atendimento a pais de alunos.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução da presente Lei Complementar Municipal correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

WD

K



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

**ARTIGO 4º** - Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº

001, fls. 03, Livro nº 01.


Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 31 / 01 / 97.

  
**VITORIO RONCHI FILHO**  
Secretário Mun. de Administração  
e Finanças

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 31 de janeiro de 1.997.

  
**JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal